



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



MENSAGEM N° 191 / 2025 – GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora

Excelentíssimos Senhores Vereadores



Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Lei** que “Institui a folga remunerada no dia do aniversário do servidor público municipal de São Francisco do Guaporé - RO”.

A medida visa valorizar o servidor público municipal, conferindo-lhe a possibilidade de usufruir um dia de folga remunerada em comemoração à data de seu aniversário, como forma de reconhecimento pela dedicação e pelo relevante serviço prestado à Administração Pública local.

O benefício proposto, embora simples em sua essência, possui grande valor simbólico e impacto positivo sobre a motivação e bem-estar dos servidores, fomentando um ambiente organizacional mais humano e acolhedor, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos, desde que adequadamente programado.

Ressalte-se que a concessão da folga não acarreta aumento de despesas para o Município, tratando-se de medida administrativa de reorganização interna, compatível com os princípios da economicidade, razoabilidade e valorização do servidor público.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres vereadores, confiando na sensibilidade e compromisso desta Casa Legislativa com a valorização do funcionalismo público municipal.

São Francisco do Guaporé - RO, 10 de dezembro de 2025.



JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUEA

Prefeito Municipal



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



PROJETO DE LEI N° 191 / 2025



Institui a folga remunerada no dia do aniversário do servidor público municipal de São Francisco do Guaporé - RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Francisco do Guaporé - RO, o benefício de um dia de folga remunerada ao servidor público municipal, a ser usufruído no dia de seu aniversário.

§ 1º O benefício previsto no caput aplica-se aos servidores efetivos e aos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão.

§ 2º O dia de folga será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 2º O servidor deverá comunicar à chefia imediata sua intenção de usufruir a folga com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a fim de possibilitar a organização dos serviços públicos.

§ 1º Caso o aniversário recaia em sábado, domingo ou feriado, a folga poderá ser concedida no primeiro dia útil anterior ou posterior à data, conforme conveniência administrativa, a ser definida pela chefia imediata.

§ 2º Na hipótese de dois ou mais servidores com aniversários coincidentes, a chefia imediata deverá organizar o cronograma de folgas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Art. 3º O controle e registro da concessão da folga serão de responsabilidade do setor administrativo competente de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé - RO, 10 de dezembro de 2025.



JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal